

# **Emitir Contrato Prestação de Serviço**

O objetivo desta funcionalidade é emitir o contrato de prestação de serviço para o cliente da empresa. A opção pode ser acessada via **Menu de Sistema**, no caminho: **GSAN > Atendimento ao Público > Ordem de Serviço > Emitir Contrato Prestação de Serviço.** 

Feito isso, o sistema acessa a tela a seguir:

#### Observação

Informamos que os dados exibidos nas telas a seguir são fictícios, e não retratam informações de clientes.

Para gerar o contr	59477	erviço, informe os dados al		
		Clientes		
Selecionar	Nome do Cliente	Tipo da Relação	RG	CPF/CNPJ
Limpar	Сатр	os obrigatórios		Gera

Agora, informe obrigatoriamente a matrícula do imóvel e tecle **Enter**. Os dados do cliente serão exibidos na tela. Marque o checkbox do campo **Selecionar** e clique no botão para gerar contrato de prestação de serviço. Caso queira exibir os dados do cliente, clique no *link* do campo **Nome do Cliente**.

			Dados do Cliente	9	
Código do Cliente: Nome	17032		Nome:	MARIA	DE OLIVEIRA
Abreviado:			Dia Vencimento C	ontas:	
			Tipo de Cliente		
PARTIC	JLAR				
E-mail:					
Executa ações	de cobrança pa	ra os imóveis re	elacionados como respor	sável: SIM	
CPF:	597.9	07.254	RG:		446 SSP /RN
Data Emissão do	RG: 26/08	/2004	Órgão I	missor do RG/UF	: SSP /RN
Data de Nascim	ento: 05/10	/1940	Sexo:		FEMININO
Profissão:					
			Endereços do Clie	nte	
Tipo	Corresponde			Endereço	
RESIDENCIAL	SIM	RUA SA	TIRO DIAS, - QUINT	AS NATAL RN 590	00-000
			Telefones do Clier	ite	
Tipo	Principa	a e		Telefone	

### **MODELO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Printed on 22/10/2025 07:08 https://www.gsan.com.br/

CONTRATO Nº 17032962013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁSUA E/OU COLETA DE ESSOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁSUAS E ESSOTOS DO RIO GRANDED DO NORTE CABRIN E O (A) SK(A) MARIA DAMIANA B DE CLIVEIRA.

Pelo presente termo de CONTENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, estabelecido pela Resolução da Diretoria nº 01/02-D, que entre si celebras a COMPANITA DE ÁGUACE E ESOUTOS DO RIO GRANGE DO MORTE - CREEN, sociedade de economia mista, criada por les Estadual Nº 3.742 de 26 de junho de 1069, com sede na Avenida Genador Calgado Filho, 1555, Tirol, CE F5095-60 m. Matalfar, NUN nº 8.334 385/0001-35, Inscrição Estadual nº 20.055.436-3, neste ato denominada simplesmente de CREM, equi representada pelo seu chefe da localidade ALECENT, Ex LELID ESTREMEDO OVEES, inscrito no CRYPTE nº 242.33.30-11.6 e RO nº 409033 e do outro lado o Sr. MRAIA DAMIANA ED CLUVEIRA, inscrito no CRYPTE nº 57.907.254-34 e RO nº 774446, residente à EUR SATIRO DIAS, 1462A con CUNTRA MRAIA DAMIANA ED CAUTE NO SATIRO DIAS, 1462A con CUNTRA MRAIA DAMIANA ED CAUTE NO SATIRO DIAS, 1462A con CUNTRA MRAIA DAMIANA ED CAUTE NO SATIRO DIAS, 1462A con CONTRA MRAIA DAMIANA ED CAUTE NO SATIRO DIAS. 1462A con CONTRA MRAIA DAMIANA ED CAUTE NO SATIRO DIAS. 1462A con CONTRA MRAIA DAMIANA ED CONTRA MRAIA CONTRA MRAIA CONTRA MRAIA CAUTE NO SATIRO DIAS. 1462A con CONTRA MRAIA DAMIANA ED CONTRA MRAIA CONTRA M

UNIMIA EMPENIA — DO ORIMO: A CAEMI se obriga por força desta avença, prestar ao UNURIO, os serviços de formecimento de Egna e/or coleta de espotos, conforme o que disciplina o Regulamento deral dos Serviços, aprovado pelo Becreto Estadual n° 8 1079, de 27 de juneiro de 1981 e as normes internas vigentes, ao prédio localizado à SMIEO DIAC, 1462 A ALECRIM. EM e que consta no Cadastro Onsercial da OREM como de responsabilidade é do UNURIO. 8 1° No caso de novas lispações solicitadas pelo UNIMIO, a OREM 50 prestarão serviço, objeto deste Centrato, quando confirmada a existência de rede de abastecimento e/ou coleta de esgoto no trecho do logradouro e a inexistência de débitos

confirmada a existência de mede de abastecimento e/ou obleta de esgoto no trendo do logradouro e a inexistência de débitos pendentes en nome do USUREIO. Serviço, se a los companios de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio de

CAÍSUMA SONDA. PO DEBOO DA TADURA As tarifas de água e esprto serão obradas, por economia, de acondo com os critários estabalacidos pelas Bascluções e Monsas Repulsaentemes da CARRA nos valores e Coras Básicas de Consumo, previstas na Resoluçõe 2/0/3-0 de Paleala Tarifária vigente e para cada usa das Categorias e Dab-Categorias, devidamente aprovada pelo órgao competente e prévia e comprovadamente do conhecimento do UNURIZO 3 y 1º - O prepo unitário do al do consumo eccedente de Egua so previsto no caput desta ciliusula, será cobrado, também, de acondo com a Tabela Tarifária vigente. § 2º - O prepo do serviço de coleta de esgoto será cobrado em função do percentual da tarifa de água (cota básica + consumo encedente), fundo na Tabela Tarifária vigente, definidos para co esgotos convencional ou condominial \$2º - O prepo do serviço do rema de consumo cincular de consumo cincular con decorrente de atualização cadastral de CARRA), serão adequadas sos valores tarifários correspondentes vigentes, a partir da data da sua correência, sem retrosgir em menhoma hapórease esta corriência, sem retrosgir em menhoma hapórease esta corriência, sem retrosgir em menhoma hapórease esta corriência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DE TARIFAS; O UNUÁRIO estará sujeito aos reajustes ou as alterações aplicadas na Estrutura Tarifária decorrente da política tarifária adotada pela CAERN, desde que justificada e devidamente aprovada pelo

CLÁSULA QUETATA - DO GENEGRAMA DE EXTURAMENTO E DE VENCIMENTO: A CREDI fixará no seu "Cronograma Mensal de Faturamento" as datas da leitura do hidrómetro, da entrega da conta e do seu vencimento, ouja data será fixada com pelo menos OS (cimco) dias úteia após a entrega da conta e do seu vencimento, ouja data será fixada com pelo menos OS (cimco) dias úteia após as entrega da conta e dos seu vencimentos. S 1 - As contas pagas após o vencimento estarão sujeitas à aplicação des juros e acréscimos regulamentares, de acordo com as Norsas Vigentes na CAEEM. Por contra pagas após o vencimento para pagamento de sua conta, escolhida entre as 6 (seis) oferecidas o de 1909.

3 1 - As datas previstas no "Cronograma Nemal de Faturamento" poderão des rendificadas, por necessidade de adequação a novos procedimentos ou tecnologias a serem implementadas pela CAEEM, sem o prévio conhecimento do usuário.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDATE DE FONDECIDENTO; O(s) serviço(s) de Égua e/ou coleta de esgoto são (é) de exclusividade da CAERN, ficando o USUÁRIO proibido de utilizar cutras alternativas sen a prévia autorimação da CAERN e dos órgãos competentes, de acordo com o que estabelece os §s 1°, 2° e 3°, do artigo 3° do Regulamento Geral de Serviços.

CLĀUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAEFA:

A CAERN obriga-se a:

a) Escritar todo pedido de serviço de UNIÑEIO insente ao formacisanto de água e colteta de espeto ao prédito e dar mantenção aos tamais preditais de fajas e de espoto e às redes de distribuição de agua e de colteta espoto estimato, na responsabilidad legal estabelecida e nos prazos previstos en Horsa interma da CAERN e demtro dos requisitos dos preços cobrados pela CAERN, se for o caso.

b) Formecer, con regularidade, a Sgua livre de impurezas e própria para o consumo humano, de acordo com a potabilidade medida pelos indices de controle de qualidade dos órgãos competentes e também na quantidade que garanta e mantemba o indice "per-capita" previsto nas vigentes de abastecimento de Sgua e coletar o efluente de espoto dando o destino final adequado, sob condições normais.

c) Comunicar, previamente, ao USUÁRIO as paralisações programadas para manutenção do sistema de água através dos órgãos de imprensa de forma que o mesmo se previna com relação á faita d'água decorrente.

d) Entregar, mensalmente, no endereço da ligação de responsabilidade do USUÑRIO ou em outro da sua preferência, desde que cadastrado na CAERM, a fatura pelo fornecimento da ăgua/esgoto do imóvel.

e) Publicar, nos Ôrgãos de Imprensa, as alterações coorridas na sua Estrutura Tarifária, quer sejam de valor ou de cutra natureza.

f) Prestar as informações mecesárias ao USUÁRIO, quando por este solicitado, acerca da estrutura tarifária vigente, bem como as modificações porventura processadas.

g) Atender às solicitações do USUÁRIO acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e a proceder as alterações se justificadas.

CLĀUSULA SĒTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUĀRIO:

O USUÁRIO obriga-se a:

a) Adquirir, quando da solicitação de serviços, o material hidrâulico necessârio â manutemção dos ramais de âgua ou esgo acordo com as especificações formecidas pela CAERN.

b) Pagar, mensalmente, pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no caput da Cláusula Quarta.

c) Ragar pela prestação de outro(s) serviço(s) correlacionado(s) ao formecimento d'Egua e/ou coleta de esgoto, de acordo o a(s) tabela(s) vigente(s) da Companhia.

d) Comunicar e quitar os débitos porventura existentes com a CAERN, quando da rescisão do contrato de locação do imóvel para que sejam tomadas as medidas necessárias á transferência ou rescisão do CONTRATO.

CLÂUSULA OTTAVA - DAS SANÇÕES; O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo USUĀRIO sem justificativa aceita pela CREEM, resquardados os procedimentos legmis pertimentes, poderá acarretar, de acordo com a Resolução da Diretoria nº 18/2005-0, de 310/10/6, sa seguintes penalidades:

a) Multas - O USUÁRIO estará sujeito ao pagamento de multas regulamentares quando do uso indevido dos serviços de água e esgotos conforme previsto no Art. 94, do Regulamento Geral dos serviços.

b) Ostre do Ramal - a interrupção do formecimento dos serviços dar-se-ã nas seguintes situações: 1) pelo não pagamento da fatura, obedecidos os prasos legais e desde que tenha havido a comunicação do débito ao USIMETO, 2) pelo uso indevido dos serviços de Squa e espotos conforme previsto no artigo 94, do Regulamento Geral dos Serviços.

c) Supressão do Ramal — a supressão do ramal se darã 06 (seis) meses após a interrupção da prestação dos serviços ou air caso de religação do ramal por conta própria. Neste caso, fica o UUMÁRIO sujeito ao pagamento de todos os débitos exist on a ACREN inclusive multar, junos de mora e atualizações sometérias e debedecidos os pracos legais de presercição do de

d) Cobrança Legal - O não pagamento dos débitos, administrativamente, facultarã ã CRERN, o encaminhamento do processo para registro nas entidades de proteção ao crédito da cobrança do débito via judicial, atravês da sua Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA NOMA - DA VIGÊNCIA DO COMTEATO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo inicial de 11(doza) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, independente de termo aditivo, desde que haja vontade das partes contratantes, para prestação dos serviços.

CLÁUSULA IBCDIA - DA EESCILÁO: O presente Contrato será rescindido se ocorrer a retirada definitiva do ranal de água (Supressão de Rasal), unilateralmente, por inadisplência de qualquer de suas cláusulas independentemente de notificação extrajudicial ou judicial.

C.

CIÚSUIA IÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ŒERAIS: Ficam as partes obrigadas a cumprirem as normas previstas no Regulamento Geral
dos Serviços, o Código Nacional de Saúde, o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica que trata dos
serviços objeto deste Contrato, cabendo a ambos scalar pelo patriañoia, ou erepresenta a estrutura objetosicania dos serviços.

CLÍSUILA DÉCIMA SECURA - DO ENDO: Plos eleito o Poro de Comarca de MUNA, de Estado de Esto Grande de Norte, para distinsir qualspuer questides susquidas na escoução ou interpretação destre Contrato resunciando-se a qualquer cotto, por mais privilega que seja.E por estarem assim, justos e contratados, assimam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o messo fim, juntamente com as testemunhas a codos presentes.

REPRESENTANTE DA CAERN: Chefe da Localidade ALECRIM	USUÁRIO:	
TESTEMUNH AS: CPF: RG:	2	

# **Preenchimento dos Campos**

Campo	Orientações para Preenchimento
Matrícula do	Campo obrigatório - Informe a matrícula do imóvel, ou clique no botão , link <b>Pesquisar Imóvel</b> , para selecionar a matrícula desejada. A identificação do imóvel será exibida no campo ao lado.  Para apagar o conteúdo do campo, clique no botão ao lado do campo em exibição.

## Funcionalidade dos Botões

Botão	Descrição da Funcionalidade
$\mathbf{Q}_{\mathbf{j}}$	Ao clicar neste botão, o sistema permite consultar um dado na base de dados.
8	Ao clicar neste botão, o sistema apaga o conteúdo do campo em exibição.
Limpar	Ao clicar neste botão, o sistema limpa o conteúdo do campo na tela.
	Ao clicar neste botão, o sistema comanda a geração do contrato de prestação de serviço para a matrícula informada.

Clique aqui para retornar ao Menu Principal do GSAN

From:

https://www.gsan.com.br/ - Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento

Permanent link:

Last update: **31/08/2017 01:11** 



https://www.gsan.com.br/ Printed on 22/10/2025 07:08